



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 239, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 8º, **caput**, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e o que consta do Processo nº 48340.001736/2020-22, resolve:

Art. 1º Autorizo a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP a viabilizar a prorrogação por nove meses dos prazos relativos à Fase de Exploração previstos nos Contratos sob o regime de Partilha de Produção, em conformidade com as condições estabelecidas na Resolução ANP nº 815, de 20 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.6.2020 - Seção 1.